

Sul, Paty de Alferes, Porciúncula, Quissamã, Rio das Flores, São Fidélis, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, São Sebastião do Alto, São José do Vale do Rio Preto, Saquarema, Sapucaia, Sumidouro, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença, Vassouras e Varre Sai;

II - Distritos Industriais: de Barra do Pirai, de Japeri, de Paracambi, de Pinheiral, da Posse (Petrópolis), de São Pedro da Aldeia e da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, no Município de Queimados.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 01

Modifique-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 3102/2014, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quando da extinção do Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, produzindo seus efeitos para os novos municípios que estão sendo incluídos com esta lei, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Diante do exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 3102/2014 é FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA À EMENDA Nº 02.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2019.

(a) Deputado MAX LEMOS, Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2019, aprovou o parecer do relator FAVORÁVEL, COM SUBEMENDA À EMENDA Nº 02; FAVORÁVEL, COM SUBEMENDA À EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 3102/2014.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2019.

(a) Deputados CARLOS MINC, DR. SERGINHO, JORGE FELIPE NETO, LUIZ PAULO, MAX LEMOS, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, suplente.

*(Republicado por haver saído com incorreções no D.O. de 17/02/2020)

PARECER

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO PROJETO DE LEI Nº 3937/2018, QUE "CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) NA UTILIZAÇÃO DE MOEDA SOCIAL."

Autores: Deputados ZEIDAN, WALDECK CARNEIRO
Relator: Deputada CÉLIA JORDÃO

(FAVORÁVEL COM A EMENDA)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise ao projeto de lei nº 3937/2018, que "CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) NA UTILIZAÇÃO DE MOEDA SOCIAL."

II - PARECER DO RELATOR

A proposta apresentada é meritória, porém no intuito de aprimorar o presente Projeto de Lei apresento a emenda.

Diante do exposto, apresento parecer FAVORÁVEL COM A EMENDA.

Emenda Modificativa - Modifique-se o Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quando da extinção do Regime de Recuperação Fiscal instituído pela lei complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, com as alterações incluídas pelas leis Complementares nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e 181, de 06 de maio de 2021.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2021

(a) Deputada Célia Jordão - RELATORA

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2022, aprovou o parecer do relator FAVORÁVEL COM A EMENDA, ao Projeto de Lei nº 3937/2018.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2022

(a) Deputados: NOEL DE CARVALHO, Presidente, WALDECK CARNEIRO, Vice-Presidente, CÉLIA JORDÃO, Membro Efetivo, ALEXANDRE DE FREITAS, Membro Efetivo.

PARECER

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO PROJETO DE LEI Nº 4262/2018, QUE "OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A DISPONIBILIZAR COPOS DESCARTÁVEIS, DE COR PREDOMINANTEMENTE AZUL, COM A INSCRIÇÃO "ZERO AÇÚCAR" PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE REFRIGERANTES."

Autor: Deputado WALDECK CARNEIRO
Relator: Deputado DIONÍSIO LINS

(FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA CCJ)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise ao projeto de lei nº 4262/2018, que "OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A DISPONIBILIZAR COPOS DESCARTÁVEIS, DE COR PREDOMINANTEMENTE AZUL, COM A INSCRIÇÃO "ZERO AÇÚCAR" PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE REFRIGERANTES."

II - PARECER DO RELATOR

A presente proposição do nobre Deputado Waldeck Carneiro é meritória e merece prosperar, pois o uso de copos com uma cor específica para os diabéticos é uma proposta relevante para evitar incidentes com o consumo de refrigerantes contendo açúcares. As emendas apresentadas pela comissão de constituição e justiça aprimoram o projeto de lei e devem ser incorporadas.

Desta maneira, o meu parecer é FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA CCJ ao Projeto de Lei 4262/2018.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 2021

(a) Deputado DIONÍSIO LINS - RELATOR

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2022, aprovou o parecer do relator FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA CCJ, ao Projeto de Lei nº 4262/2018.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2022

(a) Deputados: NOEL DE CARVALHO, Presidente, WALDECK CARNEIRO, Vice-Presidente, CÉLIA JORDÃO, Membro Efetivo, ALEXANDRE DE FREITAS (contrário), Membro Efetivo.

PARECER

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO PROJETO DE LEI Nº 793/2019, QUE "ASSEGURA O DIREITO À CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM CÂNCER E OU COM PORTADORES DE DOENÇA QUE NECESSITEM DE HOME CARE."

Autor: Deputado ROSENVERG REIS

Relator: Deputada CÉLIA JORDÃO

(FAVORÁVEL, ACOMPANHANDO AS EMENDAS DA CCJ)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise ao Projeto de Lei nº 793/2019, de autoria do nobre Deputado Rosenverg Reis, que "ASSEGURA O DIREITO À CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM CÂNCER E OU COM PORTADORES DE DOENÇA QUE NECESSITEM DE HOME CARE."

II - PARECER DO RELATOR

O projeto é meritório, pois observa sobretudo o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito à vida. Da mesma forma, as emendas da CCJ aperfeiçoam o texto.

Sendo assim, acompanho integralmente o parecer FAVORÁVEL, ACOMPANHANDO AS EMENDAS DA CCJ.

Sala das Comissões, em 08 de fevereiro de 2022

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2022, aprovou o parecer do relator FAVORÁVEL, ACOMPANHANDO AS EMENDAS DA CCJ, ao Projeto de Lei nº 793/2019.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2022

(a) Deputados: NOEL DE CARVALHO, Presidente, WALDECK CARNEIRO, Vice-Presidente, CÉLIA JORDÃO, Membro Efetivo, ALEXANDRE DE FREITAS, Membro Efetivo.

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 273/2019, QUE EXPANDE A COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE TURISMO.

Autor do Projeto: COMISSÃO DE TURISMO

Autor das Emendas 01 e 02: Deputado WALDECK CARNEIRO

Autor das Emendas 03 e 04: Deputado LUIZ PAULO

Relator: Deputado MÁRCIO CANELLA

(FAVORÁVEL ÀS EMENDAS)

I - RELATÓRIO

Trata-se de 04 (quatro) emendas de Plenário ao Projeto de Resolução nº 273/2019, de autoria da Comissão de Turismo, propostas pelos nobres Deputados Waldeck Carneiro (01 e 02) e Luiz Paulo (03 e 04).

II - PARECER DO RELATOR

As emendas de Plenário aperfeiçoam a presente proposição, a qual, ao pretender expandir a competência da Comissão de Turismo, acabou enveredando por matérias estranhas à sua competência. É preciso lembrar que as comissões permanentes desta Casa não possuem personalidade jurídica própria para atuarem como instituições autônomas. Neste sentido, as emendas supressivas nºs 01 e 03 corrigem este erro na atuação da Comissão fora da competência da ALERJ, a quem de fato apenas representa. Já as Emendas Modificativas 02 e 04 aperfeiçoam e corrigem a redação da proposição no sentido de ajustar suas ações nos limites das demais comissões permanentes desta Casa.

Em razão do exposto meu parecer é FAVORÁVEL às EMENDAS DE PLENÁRIO ao Projeto de Resolução nº 273/2019.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2022.

Deputado MÁRCIO CANELLA - Relator

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 14ª Reunião Extraordinária, realizada por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 273/2019.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

(a) Deputados MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente no exercício da presidência, ROSENVERG REIS, CHICO MACHADO, membros efetivos, EURICO JUNIOR, suplente

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS À MENSAGEM Nº 21/2022, QUE INDICA A RECONDUÇÃO POR MAIS UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS DE MURILLO PROVENÇANO DOS REIS LEAL, COMO CONSELHEIRO DA AGE-TRANSP.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado MÁRCIO CANELLA

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame da Mensagem do Poder Executivo que indica a recondução do Senhor Murilo Provençano dos Reis Leal como Conselheiro da AGE-TRANSP por mais um mandato de 04 (quatro) anos.

II - PARECER DO RELATOR

Com base no art. 7º da Lei Estadual nº 4.555, de 06 de julho de 2005, que dispõe sobre a criação e funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP, e na forma prevista pelo art. 242 e incisos do Regimento Interno deste Parlamento, foi encaminhada a esta Comissão a presente Mensagem para fins de arguição pública do indicado e emissão de parecer sobre a indicação de sua recondução ao cargo de Conselheiro da referida Agência Reguladora, tendo em vista a exigência legal de que os candidatos indicados pelo Governador do Estado devam ter seus nomes previamente aprovados pela Assembleia Legislativa.

Desta forma, considerando que a reunião pública realizada na data de hoje por esta Comissão, o Senhor Murilo Provençano dos Reis Leal, indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, submeteu-se a sabatina efetivada por esta Comissão, sendo questionado a respeito de assuntos pertinentes à regulação dos serviços públicos concedidos e outros temas pertinentes, tendo respondido com desenvoltura e demonstrando pelo conhecimento da matéria, resta configurada a sua aptidão para exercer o cargo para o qual foi indicado.

Ademais, analisando a experiência profissional do indicado, que possui larga atuação junto à administração pública em diversas áreas, inclusive com um mandato de conselheiro na própria AGE-TRANSP, bem como seu exímio currículo acadêmico, é possível concluir que o indicado cumpre os requisitos elencados pelo artigo 7º, §1º e respectivos incisos da Lei 4.555/2005, pelo que recomento a aprovação do nome indicado pela Mensagem nº 21/2022, para exercer o cargo de Conselheiro Diretor da AGE-TRANSP, mediante a sua recondução por mais um mandato de 04 (quatro) anos.

Em razão do exposto meu parecer é FAVORÁVEL à Mensagem nº 21/2022, do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

Deputado MÁRCIO CANELLA - Relator

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 15ª Reunião Extraordinária semipresencial, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL à Mensagem nº 21/2022, do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

(a) Deputados MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente no exercício da presidência, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM, ROSENVERG REIS, membros efetivos; EURICO JUNIOR, suplente

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1237/2022, QUE CONCEDE O PRÊMIO ANNA NERY DA SAÚDE A ILUSTRÍSSIMA PROFESSORA JULIANA MONTEIRO.

Autoria: Deputada ENFERMEIRA REJANE

Relator: Deputado CHICO MACHADO

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame do Projeto de Resolução nº 1237/2022, que concede o Prêmio Anna Nery da Saúde à ilustríssima professora Juliana Monteiro.

II - PARECER DO RELATOR

A presente proposição sem afrontar nenhum dispositivo constitucional e infraconstitucional, sob o devido manto do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, não possui nenhum óbice normativo. Pelo exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 1237/2022.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2022.

Deputado CHICO MACHADO - Relator

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 13ª Reunião Extraordinária, realizada por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 1237/2022.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

(a) Deputados MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente no exercício da presidência, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, membros efetivos, EURICO JUNIOR, suplente

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1240/2022, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA RENATA MACHADO COTTA, DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autoria: Deputada ALANA PASSOS

Relator: Deputado ROSENVERG REIS

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 1240/2022, de autoria da nobre Deputada Alana Passos, que tem por objetivo conceder a Medalha Tiradentes e o respectivo diploma à Excelentíssima Senhora Renata Machado Cotta, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

II - PARECER DO RELATOR

Por considerar que a presente iniciativa é relevante e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, opino por parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2022.

Deputado ROSENVERG REIS - Relator

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 14ª Reunião Extraordinária, realizada por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 1240/2022.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

(a) Deputados MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente no exercício da presidência, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, membros efetivos, EURICO JUNIOR, suplente

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1252/2022, QUE CONCEDE O PRÊMIO DANDARA À SENHOR DANIELA MARIA ALVES NOGUEIRA.

Autoria: Deputada TIA JU

Relator: Deputado MÁRCIO CANELLA

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 1252/2022 de autoria do nobre Deputada Tia Ju, que concede o Prêmio Dandara à Ilma. Sra. Daniela Maria Alves Nogueira, presidente da União Feminina da Convenção do Centro de Missões das Assembleias de Deus do Estado do Rio de Janeiro - CEMADERJ.

II - PARECER DO RELATOR

O presente projeto é meritório e atende as exigências da Resolução nº 137/2015, dado a atuação da homenageada no enfrentamento à intolerância e ao preconceito em nosso Estado, em especial pela defesa das mulheres e combate à violência doméstica e sexual, não havendo nenhum óbice regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa, pelo que deve o seu mérito ser analisado pelo Plenário deste Parlamento.

Em razão do exposto meu parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 1252/2022.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2022.

Deputado MÁRCIO CANELLA - Relator

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 14ª Reunião Extraordinária, realizada por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 1252/2022.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

(a) Deputados MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente no exercício da presidência, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, membros efetivos, EURICO JUNIOR, suplente

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1253/2022, QUE CONCEDE O PRÊMIO ANNA NERY DA SAÚDE À SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER - SPM/RIO.

Autoria: Deputado CARLOS MINC

Relator: Deputado MÁRCIO CANELLA

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 1253/2022 de autoria do nobre Deputado Carlos Minc, que concede o Prêmio Anna Nery da Saúde à Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, SPM/RIO.

II - PARECER DO RELATOR

O presente projeto é meritório e atende as exigências da Resolução nº 712/2013, mediante os relevantes serviços prestados pela Instituição homenageada em prol da saúde em nosso Estado, em es-